



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
SERRA — E SANTO

CÓPIA

LEI Nº 339

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal da Serra decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Espírito Santo (Secretaria de Segurança Pública), um terreno no Balneário de Jacaraípe, destinado à construção de uma dependência policial que atenderá Jacaraípe e Manguinhos neste Município.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito autorizado a encaminhar a escritura de doação e promover convênio para a construção referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra 13 de julho de 1973.

ALCIRY NUNES
PREFEITO MUNICIPAL